



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 183/2022



MENSAGEM Nº 183/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 25 / 03 / 2022
Horas: 16:52
Visto: *[assinatura]*

Ref. Projeto de Lei nº 183/2022

Assunto: Alteração da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, e da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017.

Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: _____
Horas: _____
Visto: _____

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que altera os Anexos da Lei nº 2.966/2012 e revoga alíneas da Lei nº 3853/2017.

Com o presente projeto, pretende-se corrigir defasagem há muito verificada no vencimento inicial da categoria, representada no âmbito desta Administração Pública Municipal pelo "Grupo Ocupacional de Especialistas em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo".

Trata-se de aplicar aumento real de 20% (vinte por cento) como contrapartida aos relevantes serviços técnicos prestados pela categoria, na viabilização de recursos públicos e no planejamento e execução de ações, projetos, obras e serviços em nome do Município de São Bento do Sul, com a assunção da respectiva responsabilidade técnica, administrativa, civil e penal.

A medida também corrige distorções em comparação aos vencimentos de servidores públicos desta categoria em outros municípios, inclusive de nossa região, que pagam bem acima. Ademais, tal adequação mostra-se justa, ao verificarmos que São Bento do Sul encontra-se na 68ª posição no Estado em relação à equiparação do piso salarial da categoria, muito embora seja o 16º PIB de Santa Catarina.

Importante destacar, que a implementação do reajuste proposto, ainda assim, não atingirá o piso mínimo previsto na Lei Federal n. 4.950/66 à categoria de Especialistas em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo prevista no inciso VI do art. 3º da Lei Municipal n. 2.966/2012 (atualmente apenas 24 servidores). Ressalta-se também que causará baixo impacto nas despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, cumprindo-se os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De outro tanto, há necessidade de revogação da permissão legal de concessão de funções gratificadas de responsabilidade técnicas à classe, eis que da forma aplicada atualmente estas dependem do Chefe do Poder Executivo para a concessão ou não do benefício. Assim, ao conceder aumento real à classe todos os servidores ocupantes dos cargos de carreira do Grupo Ocupacional de Especialistas em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo serão alcançados, não necessitando de se submeterem ao poder discricionário da Administração Pública Municipal.

[Assinatura]



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 183/2022

2

02

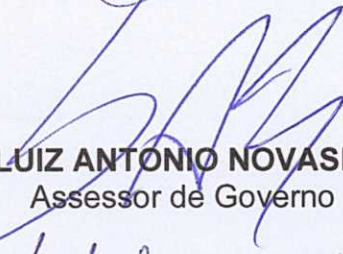


Por fim, o impacto orçamentário e financeiro acompanha o presente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

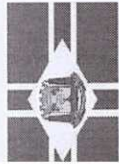
Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHÜHMACHER
Secretário Municipal de Finanças



PROJETO DE LEI Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AUMENTO REAL, ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 2966, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS EFETIVOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REVOGA ALÍNEAS DO ART. 3º DA LEI Nº 3853/2017 ACERCA DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos cargos de Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Químico, Engenheiro Cartográfico e Analista de Mobilidade Urbana da Administração Direta e Indireta do Município de São Bento do Sul, dispostos no Grupo Ocupacional 6 de especialistas em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, dos anexos da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º O Grupo Ocupacional 6 constante do Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Administração Direta, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Jorge Lacerda · 75 · Centro · São Bento do Sul · SC · CEP 89.280-902 · www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 · e-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br





Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 183/2022 4

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS NOMENCLATURA	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
Grupo ocupacional de Especialistas em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Cartográfico, Analista de Mobilidade Urbana	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	D	15%	IV	9.267,21	9.545,23	9.831,58	10.126,53	10.430,33	10.743,24	11.065,53	11.397,50	11.739,42	12.091,61	12.454,35	12.827,99	13.212,82	13.609,21
			M	10%	III	8.058,45	8.300,20	8.549,21	8.805,69	9.069,86	9.341,95	9.622,21	9.910,88	10.208,20	10.514,45	10.829,88	11.154,78	11.489,42	11.834,11
			E	7%	II	7.325,86	7.545,64	7.772,01	8.005,17	8.245,32	8.492,68	8.747,46	9.009,89	9.280,18	9.558,59	9.845,35	10.140,71	10.444,93	10.758,28
			G		I	6.846,62	7.052,02	7.263,58	7.481,49	7.705,93	7.937,11	8.175,22	8.420,48	8.673,09	8.933,29	9.201,28	9.477,32	9.761,64	10.054,49

Art. 3º O Grupo Ocupacional 6 constante do Anexo VII - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Empresa Municipal de Habitação, a Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS CUPACIONAIS	CARGOS NOMENCLATURA	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
Grupo ocupacional de Especialistas em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista,	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	D	15%	IV	9.267,21	9.545,23	9.831,58	10.126,53	10.430,33	10.743,24	11.065,53	11.397,50	11.739,42	12.091,61	12.454,35	12.827,99	13.212,82	13.609,21
			M	10%	III	8.058,45	8.300,20	8.549,21	8.805,69	9.069,86	9.341,95	9.622,21	9.910,88	10.208,20	10.514,45	10.829,88	11.154,78	11.489,42	11.834,11
			E	7%	II	7.325,86	7.545,64	7.772,01	8.005,17	8.245,32	8.492,68	8.747,46	9.009,89	9.280,18	9.558,59	9.845,35	10.140,71	10.444,93	10.758,28
			G		I	6.846,62	7.052,02	7.263,58	7.481,49	7.705,93	7.937,11	8.175,22	8.420,48	8.673,09	8.933,29	9.201,28	9.477,32	9.761,64	10.054,49

Rua Jorge Lacerda - 75 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89.280-902 - www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 - e-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br






Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 183/2022 5

Art. 4º O Grupo Ocupacional 6 constante do Anexo X - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS NOMENCLATURAS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/ INTERSTÍCIOS													
						A 3 anos 3%	B 3 anos 3%	C 3 anos 3%	D 3 anos 3%	E 3 anos 3%	F 3 anos 3%	G 3 anos 3%	H 3 anos 3%	I 3 anos 3%	J 3 anos 3%	K 3 anos 3%	L 3 anos 3%	M 3 anos- 3%	N 3 anos 3%
Grupo Ocupacional de Especialistas em Engenharia	Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Químico	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	D	5	IV	10.149,81	10.454,31	10.767,93	11.090,97	11.423,70	11.766,41	12.119,41	12.482,99	12.857,48	13.243,20	13.640,50	14.049,71	14.471,20	14.905,34
			M	0	III	8.825,92	9.090,70	9.363,42	9.644,32	9.933,65	10.231,66	10.538,61	10.854,77	11.180,41	11.515,83	11.861,30	12.217,14	12.583,66	12.961,17
			E	7	II	8.023,57	8.264,27	8.512,20	8.767,57	9.030,59	9.301,51	9.580,56	9.867,97	10.164,01	10.468,93	10.783,00	11.106,49	11.439,69	11.782,88
			G		I	7.498,66	7.723,62	7.955,33	8.193,99	8.439,81	8.693,00	8.953,79	9.222,41	9.499,08	9.784,05	10.077,57	10.379,90	10.691,30	11.012,04

Art. 5º Ficam revogadas as alíneas “d” do inciso III, “a” do inciso V, “a” e “b” do inciso VI, “h” do inciso X e “a” e “b” do inciso XII, todas do Art. 3º da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.



Rua Jorge Lacerda · 75 · Centro · São Bento do Sul · SC · CEP 89.280-902 · www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631- 6000 · e-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

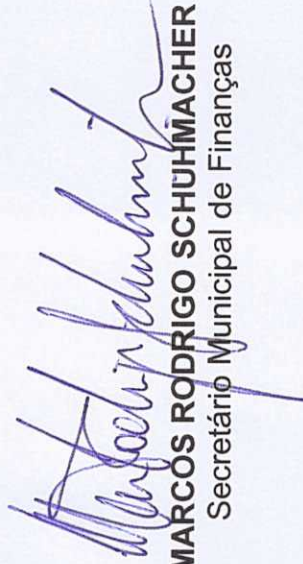
PROJETO DE LEI Nº 183/2022 6

rt. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

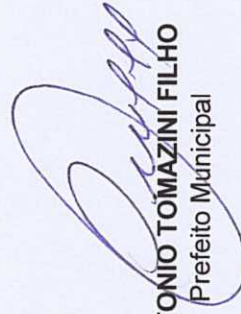
Estado de Santa Catarina

METODOLOGIA DE CÁLCULO

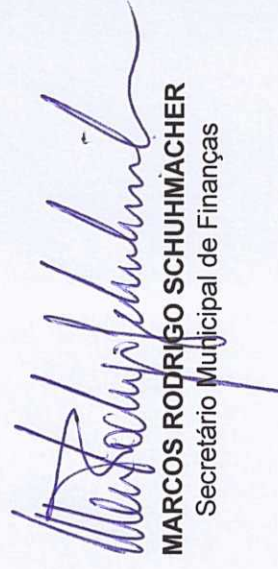
O presente relatório tem por objetivo atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF, no que se refere ao reajuste de 20% (vinte por cento) para os cargos de engenheiros e arquitetos.

O cálculo envolve o levantamento dos custos para , estando incluso no cálculo os respectivos vencimentos para os cargos de engenheiros e arquitetos, 13.º Salário, férias e encargos patronais. Foram previstos os custos da cota patronal para o Regime Próprio de Previdência do Município que é de 16,45% (dezesseis virgula quarenta e cinco por cento). Para os exercícios 2023 e 2024 foi considerado para efeito de cálculo, uma expectativa de revisão geral e anual, o crescimento vegetativo do Plano de Cargos e Salários, além de 1% (um por cento) que será pago ao servidor a cada ano de efetivo exercício, a título de anuênio.

A Receita Corrente Líquida (RCL) do município para o exercício 2022 está orçada em R\$ 392.451.462,00 (trezentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) . O limite para gastos com pessoal para o Poder Executivo é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL conforme estabelece o artigo 20 inciso III, "b" da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF, e as despesas com pessoal previstas no valor R\$ 168.904.554,00 (cento e sessenta e oito milhões, novecentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo o percentual de 43,04% sobre a RCL.


ANTONIO TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul, 23 de março de 2022


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças





RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2022

PROJEÇÃO REAJUSTE ENGENHEIROS E ARQUITETOS (20%)

CARGOS	Valor Referência (folha pagto mês: fev/engenheiros e arquitetos)	Valor Mensal Adicional (20%)	Ipresbs Adicional	Férias Adicional	Projeção Gasto Mensal Adicional	TOTAL ANUAL FÉRIAS E 13º SALÁRIO
Vencimentos	158.117,11	31.623,42	9.752,66	10.541,14	41.376,09	548.430,25
Anuênio	13.479,16	2.695,83	831,39	898,61	3.527,23	46.752,56
TOTAL	171.596,27	34.319,25	10.584,06	11.439,75	44.903,31	595.182,81
(-)FUNÇÕES GRATIFICADAS	19.025,00	19.025,00	-	6.341,67	19.025,00	253.666,67
TOTAL	152.571,27	15.294,25	10.584,06	5.098,08	25.878,31	341.516,14

Descrição	Orçado Consolidado Poder Executivo	Acréscimo com reajuste	TENDÊNCIA DESPESAS COM PESSOAL	TENDÊNCIA DE GASTOS TOTAL COM APLICAÇÃO DOS ÍNDICES
Despesa total com pessoal	168.904.554,00	341.516,14	169.230.842,18	169.572.358,32
PERCENTUAL SOBRE A RCL ÚLTIMOS 12 MESES	356.996.769,29	0,10%	47,40%	47,50%
PERCENTUAL SOBRE A RCL PREVISTA	392.451.462,00	0,09%	43,12%	43,21%

Utilizamos como referência para a projeção, o resumo da folha de pagamento dos cargos de engenheiros e arquitetos do mês de fevereiro/2022.

O Impacto do aumento de gastos com pessoal para o exercício/2022 será de R\$ 0,10 % sobre a Receita Correta Líquida (últimos 12 meses)

O impacto financeiro e orçamentário sobre as despesas e finanças públicas será de R\$ 341.516,14 anualmente, excluindo-se as gratificações de responsabilidade técnica.

São Bento do Sul, 22 de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

PERÍODO 2022/2024

PROJEÇÃO REAJUSTE ENGENHEIROS E ARQUITETOS (20%)

Tipo	2022		2023		2024	
	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro
Despesas Totais Anuais Previstas	168.904.554,00	168.904.554,00	192.551.191,56	192.551.191,56	219.508.358,38	219.508.358,38
Aumento Total Gastos c/Pessoal Projetado	341.516,14	341.516,14	358.960,22	358.960,22	367.214,40	367.214,40
Gastos Total com Despesas de Pessoal	169.246.070,14	169.246.070,14	192.910.151,78	192.910.151,78	219.875.572,78	219.875.572,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-Projetada		392.451.462,00		431.696.608,20		474.866.269,02
% GASTOS C/PESSOAL SOBRE A R.C.L.		43,13%		44,69%		46,30%

Observação:

No cálculo de projeção anual foi considerado a expectativa de reposição salarial, mais 1% (um por cento) de anuênio.

São Bento do Sul, 23 de março de 2022

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças



RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Declaro, para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, que será ocasionado pela geração das despesas advindas ao Projeto de Lei nº 183/2022, referente ao reajuste de 20% (vinte por cento) para os cargos de engenheiros e arquitetos.

Declaro ainda que, o aumento das despesas tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Acrescento ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas com gastos de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento municipal. Caso as dotações orçamentárias previstas, conforme quadro abaixo, forem insuficientes, será feito as modificações orçamentárias para dar cobertura ao aumento previsto.

Previsão Orçamentária para o Exercício/2022

Despesas com Pessoal	Valores Fixados	Acréscimo Previsto	Gasto Total Projetado
Despesa Líquida com Pessoal	168.904.554,00	341.516,14	169.246.070,14
Total Orçado	168.904.554,00	341.516,14	169.246.070,14

São Bento do Sul, 23 de março de 2022

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

ARIEL POLETTI STRICKER

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER

Secretário Municipal de Finanças

ADRIANO CUBAS

Diretor Presidente da EMHAB

OSVALCIR PETERS

Diretor Presidente do SAMAE

